

13	13/01/2026	Venda	NTN-B	15/05/2045	2	15/01/2026	7,3090	0	0,00	0	0,00
15	15/01/2026	Venda	LTN	01/04/2027	1	16/01/2026	13,4574	3.000.000	2.582.715.942,40	0	0,00
15	15/01/2026	Venda	LTN	01/04/2027	2	19/01/2026	13,4541	0	0,00	0	0,00
15	15/01/2026	Venda	LTN	01/07/2029	1	16/01/2026	13,2824	6.000.000	3.917.505.075,09	0	0,00
15	15/01/2026	Venda	LTN	01/07/2029	2	19/01/2026	13,2726	0	0,00	0	0,00
15	15/01/2026	Venda	LTN	01/01/2032	1	16/01/2026	13,6550	1.500.000	703.575.543,84	0	0,00
15	15/01/2026	Venda	LTN	01/01/2032	2	19/01/2026	13,6497	0	0,00	0	0,00
16	15/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2031	1	16/01/2026	13,5620	3.000.000	2.664.321.074,50	0	0,00
16	15/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2031	2	19/01/2026	13,5567	0	0,00	0	0,00

Edital nº.	Data do leilão	Tipo de leilão	Título	Título venc.	Volta	Data de liquid.	Aceit. taxa (%aa)	Aceit. quant.	Aceit. fin. (R\$)	(BC) Aceit. quant.	(BC) Aceit. fin. (R\$)
16	15/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2033	1	16/01/2026	13,7340	2.000.000	1.701.940.351,16	0	0,00
16	15/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2033	2	19/01/2026	13,7279	0	0,00	0	0,00
16	15/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2037	1	16/01/2026	13,8149	1.000.000	804.778.742,92	0	0,00
16	15/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2037	2	19/01/2026	13,8064	0	0,00	0	0,00
17	20/01/2026	Venda	LFT	01/03/2032	1	21/01/2026	0,1055	632.350	11.451.698.508,43	0	0,00
17	20/01/2026	Venda	LFT	01/03/2032	2	21/01/2026	0,1055	2.000	36.219.493,97	0	0,00
18	20/01/2026	Venda	NTN-B	15/05/2029	1	21/01/2026	8,0475	150.000	658.334.099,08	0	0,00
18	20/01/2026	Venda	NTN-B	15/05/2029	2	21/01/2026	8,0475	2.250	9.875.011,48	0	0,00
19	20/01/2026	Venda	NTN-B	15/05/2033	1	21/01/2026	7,9280	150.000	627.113.592,13	0	0,00
19	20/01/2026	Venda	NTN-B	15/05/2033	2	22/01/2026	7,9280	34.299	143.455.858,17	0	0,00
19	20/01/2026	Venda	NTN-B	15/08/2050	1	21/01/2026	7,3600	150.000	605.723.394,87	0	0,00
19	20/01/2026	Venda	NTN-B	15/08/2050	2	22/01/2026	7,3600	33.398	134.919.975,87	0	0,00
21	22/01/2026	Venda	LTN	01/10/2026	1	23/01/2026	14,0124	4.000.000	3.657.586.398,45	0	0,00
21	22/01/2026	Venda	LTN	01/10/2026	2	26/01/2026	14,0098	798.665	730.676.792,13	0	0,00
21	22/01/2026	Venda	LTN	01/04/2028	1	23/01/2026	13,0874	2.000.000	1.530.694.503,18	0	0,00
21	22/01/2026	Venda	LTN	01/04/2028	2	26/01/2026	13,0858	499.996	382.857.445,55	0	0,00
21	22/01/2026	Venda	LTN	01/01/2030	1	23/01/2026	13,4355	4.000.000	2.448.625.565,40	0	0,00
21	22/01/2026	Venda	LTN	01/01/2030	2	26/01/2026	13,4214	999.961	612.439.546,88	0	0,00
22	22/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2031	1	23/01/2026	13,6520	4.000.000	3.550.457.274,15	0	0,00
22	22/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2031	2	26/01/2026	13,6462	999.998	888.064.587,84	0	0,00
22	22/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2033	1	23/01/2026	13,8477	3.000.000	2.546.391.111,62	0	0,00
22	22/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2033	2	26/01/2026	13,8453	749.999	636.925.104,44	0	0,00
22	22/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2037	1	23/01/2026	13,9435	2.000.000	1.601.392.446,00	0	0,00
22	22/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2037	2	26/01/2026	13,9435	499.996	400.552.335,50	0	0,00
23	27/01/2026	Venda	LFT	01/03/2032	1	28/01/2026	0,1042	425.300	7.724.099.484,74	0	0,00
23	27/01/2026	Venda	LFT	01/03/2032	2	28/01/2026	0,1042	5.000	90.807.659,12	0	0,00
24	27/01/2026	Venda	NTN-B	15/05/2031	1	28/01/2026	7,7580	500.000	2.163.243.519,46	0	0,00
24	27/01/2026	Venda	NTN-B	15/05/2031	2	28/01/2026	7,7580	115.396	499.259.298,28	0	0,00
25	27/01/2026	Venda	NTN-B	15/05/2037	1	28/01/2026	7,5585	500.000	2.070.639.750,46	0	0,00
25	27/01/2026	Venda	NTN-B	15/05/2037	2	29/01/2026	7,5585	117.237	485.707.997,22	0	0,00
25	27/01/2026	Venda	NTN-B	15/08/2060	1	28/01/2026	7,1670	300.000	1.220.793.753,86	0	0,00
25	27/01/2026	Venda	NTN-B	15/08/2060	2	29/01/2026	7,1670	73.200	297.989.899,02	0	0,00
27	29/01/2026	Venda	LTN	01/04/2027	1	30/01/2026	13,1720	1.000.000	867.794.006,86	0	0,00
27	29/01/2026	Venda	LTN	01/04/2027	2	02/02/2026	13,1615	0	0,00	0	0,00
27	29/01/2026	Venda	LTN	01/07/2029	1	30/01/2026	12,8972	8.000.000	5.308.881.108,60	0	0,00
27	29/01/2026	Venda	LTN	01/07/2029	2	02/02/2026	12,8947	0	0,00	0	0,00
27	29/01/2026	Venda	LTN	01/01/2032	1	30/01/2026	13,3339	6.000.000	2.876.058.595,80	0	0,00
27	29/01/2026	Venda	LTN	01/01/2032	2	02/02/2026	13,3286	0	0,00	0	0,00
28	29/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2031	1	30/01/2026	13,2370	6.000.000	5.416.525.354,35	0	0,00
28	29/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2031	2	02/02/2026	13,2269	0	0,00	0	0,00
28	29/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2033	1	30/01/2026	13,4490	4.000.000	3.463.488.899,80	0	0,00
28	29/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2033	2	02/02/2026	13,4463	0	0,00	0	0,00
28	29/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2037	1	30/01/2026	13,5585	2.000.000	1.641.428.337,04	0	0,00
28	29/01/2026	Venda	NTN-F	01/01/2037	2	02/02/2026	13,5477	0	0,00	0	0,00

DANIEL CARDOSO LEAL

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIA CVM/PTE/Nº 29, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Realoca cargo comissionado executivo na estrutura da Comissão de Valores Mobiliários

O PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto Nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Realocar um Cargo Comissionado Executivo categoria 2, nível 01 (CCE 2.01), de Assistente Técnico, da unidade Gerência de Acompanhamento de Mercado (GMA), para a unidade Gerência de Infraestruturas e Mercados Organizados (GIMOR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor sete dias úteis após a data de sua publicação.

JOÃO CARLOS DE ANDRADE UZÉDA ACCIOLY

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Nº 24.842 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza THIAGO NOVAES BOTELHO, CPF nº ***.544.988-**, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 24.843 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza THIAGO MATSU CHAVES, CPF nº ***.937.611-**, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 24.844 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza CORUJA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 41.741.640, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 24.845 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a ANTONIO AUGUSTO TORRES DE BASTOS FILHO, CPF nº ***.073.288-**, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 24.846 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a PENINSULA PATRIMONIAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ nº 30.658.205, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 24.847 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza PEDRO VINÍCIUS FURQUIM MADALOZO, CPF nº ***.437.949-**, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 24.848 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza MATHEUS SENA SOARES, CPF nº ***.638.626-**, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

PAULO PORTINHO

